



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/ 2021

**QUARTO
ADITIVO AO
CONTRATO
CELEBRADO
ENTRE A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL
DO
MARANHÃO, E
A EMPRESA
CLARO S.A.,
TENDO POR
OBJETO O
ACRESCIMO
QUANTITATIVO
REFERENTE À
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA
MÓVEL,
CONFORME
PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº. 36/2021 (SEI
Nº. 0005709-
81.2021.6.27.8000).**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, 780 - Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP - CEP: 04.709-110 – Tel.: (21) 9898404-8806, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, portador do CPF nº 391.821.182-72 e por **PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**, portadora do CPF nº 515.627.663-68, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 12,86% sobre o **Contrato nº. 20/2021**, pelo período de 15/08/2024 até 23/11/2024 (final da vigência contratual), estendendo-se até 14/12/2024, caso haja prorrogação da vigência contratual, referente à prestação de serviços de telefonia móvel, conforme autorização da Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0005709-81.2021.6.27.8000 (Decisão nº 9035 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP - doc. nº 2236636).

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente aditivo, o quantitativo inicial de 171 (cento e setenta e uma) linhas de assinaturas de plano de telefonia móvel, fica acrescido de 22 (vinte e duas) linhas, **durante o período de 15/08/2024 até 23/11/2024 (final da vigência contratual), estendendo-se até 14/12/2024, caso haja prorrogação da vigência contratual, perfazendo o total de 193 (cento e noventa e três) linhas de assinatura**, o que equivale a aproximadamente 12,86% sobre o total inicialmente estimado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em face do acréscimo implementado no item acima, o novo valor total estimado do contrato, durante o período de 15/08/2024 a 14/12/2024 (no caso de prorrogação da vigência contratual), será de **R\$ 159.804,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro reais)** conforme tabela abaixo:

Tabela referente ao período de 15/08/2024 a 14/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Assinatura de plano de telefonia móvel (com SIMCARD de voz/dados incluso). Ligações ilimitadas (móvel-fixo ou móvel-móvel) para qualquer operadora usando o código da empresa para qualquer lugar do Brasil (fixo ou DDD). Sem custos extras com adicional de deslocamento / roaming nacional. SMS ilimitados para qualquer operadora. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitado. Franquia de dados mínima de 10 GB, com redução de velocidade após consumo integral. Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia. Cobertura de rede 3G ou superior. Ferramenta de Gestão Online.	193	69,00	13.317,00	159.804,00

3.2. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Plano Interno: FUN TELEFO.

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho nº **2024NE000741**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO Presidente do TRE-MA

--

CLARO S.A
EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO Representante Legal

PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 14/08/2024, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLARO S/A registrado(a) civilmente como PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Ramos Pereira Filho, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2244241** e o código CRC **666A1354**.

0005709-81.2021.6.27.8000	2244241v3
---------------------------	-----------